

LEI Nº 11.128 ; DE 2 DE DEZEMBRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 390/91, do Vereador Bruno Feder)

Institui o DIA DA HUNGRIA; e dá outras pro-
vidências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Pau-
lo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de no-
vembro de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DA HUNGRIA,
no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anual-
mente no dia 23 de outubro.

Art. 2º - A Embaixada, Consulados e enti-
dades representativas da comunidade húngara serão convida-
das a participar da divulgação e das comemorações da data,
que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a
execução da presente lei correrão por conta de dotações or-
çamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro
de 1991, 438º da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretária Municipal de Cultura
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de
dezembro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal